



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

Processo Administrativo n.º 24/2025 Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gleyton Luiz Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.784.606-14, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua São Paulo, n.º. 335, Bairro Centro, sala 105, em Divinópolis-MG, CEP 35.500-006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º. 21.439.911/0001-90, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Frederico Santos Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 103.708.936-70, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo n.º. 188/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo n.º. 188/2025, referente à prestação de serviços de assessoria jurídica em diversas áreas da Administração Pública da Prefeitura de Itapecerica/MG, em especial nas áreas de licitações e contratações públicas, incluindo suporte técnico e consultivo para a correta aplicação da legislação vigente, atuando ainda junto ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas e Tribunais de 1ª e 2ª Instâncias e em temas de alta complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

CLÁUSULA QUINTA - O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica-MG, 22 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

CNPJ n.º 18.308.742/0001-44

Sr. Gleyton Luiz Pereira — CPF/MF n.º 107.784.606-14

Prefeito Municipal

MARTINS E OLIVEIRA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:21439911000190

Assinado de forma digital por
MARTINS E OLIVEIRA ADVOGADOS
ASSOCIADOS:21439911000190

CONTRATADA: MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º . 21.439.911/0001-90

Sr. Frederico Santos Oliveira

CPF/MF n.º 103.708.936-70

Este Termo de Rescisão foi examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
OAB/MG 89767
Assessora Jurídica

Dra. Maria Helena Meneses Ciotto Martins
OAB/MG 93694
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br